



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2017.04.03.05
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ E FRANCISCA
ALVES ROCHA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Itapajé, com sede na rua AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA, ITAPAJÉ, CE, por meio da Secretaria da Educação, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) Carmem Silvia Matos Bastos, denominado **CONTRATANTE**, e FRANCISCA ALVES ROCHA, **CNPJ/CPF nº 263.591.705-53** com endereço na LOCALIZADO NO SÍTIO SÃO TOMÉ ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº **2017.03.31.4**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE TERRENO COM NASCENTE DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA CAIXA D'GUA NA ESCOLA JOAQUIM RAIMUNDO XAVIER ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapajé, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2 - O presente aditivo de prorrogação tem como fundamento o art. 3º da Lei nº 8.245/1993 (Lei de Locações), cominado com o art. 65 da Lei 8666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento acima referido.

2.2 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021.**

2.3 - Repercussão Financeira:

NÚMERO DO CONTRATO	UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	REPERCUSSÃO FINANCEIRA
2017.04.03.05	Secretaria da Educação	R\$450,00	R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

Francisca Alves Rocha
FAR



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento para o exercício de 2021: **Código, Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa física., conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE, 31 de março de 2021,

Carmem Silvia Matos Bastos
Secretaria da Educação
CONTRATANTE

FRANCISCA ALVES ROCHA
CNPJ/CPF Nº 263.591.705-53
CONTRATADA



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017.04.03.05**

Processo: Dispensa de Licitação nº 2017.03.31.4

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original da(o) LOCAÇÃO DE TERRENO COM NASCENTE DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA CAIXA D'GUA NA ESCOLA JOAQUIM RAIMUNDO XAVIER ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

Contratante: Secretaria da Educação

Contratada: FRANCISCA ALVES ROCHA

Novo Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021

Repercussão Financeira: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Data Aditivo: 31 de março de 2021

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61